



CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI

PROJETO N.º 006/2005
DE LEI

Autor MARCOS DA SILVA ARRUDA

Assunto "CONCEDE PERPETUIDADE À SEPULTURA Nº 1.009, QUADRA 01 DO CEMITÉRIO DE JAPERI."

(Antônio José da Silva)

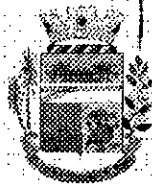
Apresentado em 03 de março de 2005
Rejeitado em de de
Aprovado em 10 de março de 2005

o autógrafo em 10 de março de 2005
lançamento sob protocolo em 10 de março de 2005, pelo ofício n.º 028/2005.

do em de de
ado em de de
rcial em de de
otal em de de
o em de de

o n.º
o em de de no

Secretaria, Japeri de de



Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Japeri
PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL
DE JAPERI
P R O T O C O L O
Em 14 / 02 / 2005
N.º 006 L.º 01 Fls. 01

PROJETO DE LEI N.º / 2005.

“Concede perpetuidade à sepultura n.º 1009, Quadra 01, do Cemitério de Japeri”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS APROVOU A SEGUINTE

L E I

Art. 1.º - Fica concedida perpetuidade à sepultura n.º 1009, Quadra 01, do Cemitério de Japeri, onde se acha inumado o resto mortal de ANTONIO JOSÉ DA SILVA.

Art. 2.º - À família de ANTONIO JOSÉ DA SILVA, ficam assegurados todos os direitos decorrentes da perpetuidade de que trata o artigo anterior.

Art. 3.º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Japeri, 04 de Fevereiro de 2005.

Marcos da Silva Arruda
MARCOS DA SILVA ARRUDA
VEREADOR

LIDO NO EXPEDIENTE

Em 03 / 03 / 2005

CÂMARA MUN. DE JAPERI
Carlos Alberto Mello dos Santos
PROCURADOR GERAL
DAB - RJ 106118
Mat. 0159101

APROVADO EM 1.ª DISCUSSÃO

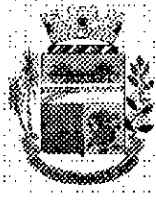
Em 08 / 03 / 2005

CÂMARA MUN. DE JAPERI
Carlos Alberto Mello dos Santos
PROCURADOR GERAL
DAB - RJ 106118
Mat. 0159101

APROVADO EM 2.ª DISCUSSÃO

Em 10 / 03 / 2005

CÂMARA MUN. DE JAPERI
Carlos Alberto Mello dos Santos
PROCURADOR GERAL
DAB - RJ 106118
Mat. 0159101



Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Japeri
PODER LEGISLATIVO

LEI N° / 2005.

**“Concede perpetuidade à sepultura nº 1009, Quadra 01,
do Cemitério de Japeri”.**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI, POR SEUS
REPRESENTANTES LEGAIS APROVOU E EU PREFEITO MUNICIPAL
SANCIONO A SEGUINTE**


L E I:

**Art. 1º - Fica concedida perpetuidade à sepultura nº 1009,
Quadra 01, do Cemitério de Japeri, onde se acha inumado o resto mortal de
ANTONIO JOSÉ DA SILVA.**

**Art. 2º - À família de ANTONIO JOSÉ DA SILVA, ficam
assegurados todos os direitos decorrentes da perpetuidade de que trata o artigo
anterior.**

**Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação,
revogadas as disposições em contrário.**

Japeri, 10 de Março de 2005.


JOSÉ ALVES DO ESPÍRITO SANTO
PRESIDENTE

FUNERÁRIA SÃO SALVADOR LTDA

RUA DOM WALMÖR, 179 - N. IGUAÇU - TELS. 2667-3124 / 2659-5678 / 2768-0325

DEPARTAMENTO DE CEMITÉRIOS

CEMITÉRIO

fcheri

OBITUADO

Antônio José da Silva

SEPULTURA Nº

1009

QUADRA

01

DATA DE FALECIMENTO

28/01/2004

Obs.: Guarde este para "DIA DE FINADOS"

PRAZO DA EXUMAÇÃO

3 anos

Conforme Lei 162 de 25/07/77

AVISO a Administração não se responsabiliza por Furtos, Roubos, ou Danos praticados no interior desta NECRÓPOLE.

Orsiano

ADMINISTRADOR



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI

COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇA ECONOMICA, FISCALIZAÇÃO
FINANCEIRA E TOMADA DE CONTAS.

PROJETO Nº 006 /2005.

AUTOR: MARCOS DA SILVA ARRUDA

DESIGNO RELATOR, O VEREADOR: _____

PRESIDENTE: Marcelo Fernandes de Lima
Marcelo

VICE-PRESIDENTE: _____

O PROJETO EM TELA, DE AUTORIA DO MARCOS DA SILVA ARRUDA

CUJA EMENTA É " CONCEDE PERPETUIDADE
À SEPULTURA Nº 1.009, QUADRA 01, DO CEMITÉRIO DE JAPERI."

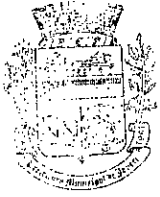
APRECIADO PELOS MEMBROS DESTA COMISSÃO, RECEBER PARECER
FAVORÁVEL, POIS APONTA OS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS, FINANCEIROS
PARA OCORRER AS DESPESAS DELE DECORRENTES.

E SENDO ASSIM, APÕEM SUAS ASSINATURAS CONFORME SE
VÊ LOGO ABAIXO.

RELATOR: _____

MEMBRO: _____

MEMBRO: _____



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL.

PROJETO Nº 006 /2005.

AUTORIA: MARCOS DA SILVA ARRUDA

DESIGNO RELATOR, O VEREADOR: _____

PRESIDENTE: _____

VICE-PRESIDENTE: _____

Silva

Kerly

Belaio

O PROJETO EM TELA, DE AUTORIA DO MARCOS DA SILVA ARRUDA

CUJA EMENTA É " CONCEDE PERPETUIDADE

A SEPULTURA Nº 1.009, QUADRA 61 DO CEMITÉRIO DE JAPERI;"

APRECIADO PELOS MEMBROS DESTA COMISSÃO, RECEBER PARECER FAVORÁVEL TENDO EM VISTA NÃO SE CONSTATAR QUALQUER INFRIGÊNCIA QUANTO A SUA CONSTITUCIONALIDADE, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL.

E SENDO ASSIM, APÕEM SUAS ASSINATURAS CONFORME SE VÊ LOGO ABAIXO.

RELATOR: _____

MEMBRO: _____

MEMBRO: _____

Marcos da Silva Arruda

Deza de Melo

arruda

arruda



Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Japeri
PODER LEGISLATIVO

LEI N° / 2005.

**“Concede perpetuidade à sepultura n° 1009, Quadra 01,
do Cemitério de Japeri”.**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI, POR SEUS
REPRESENTANTES LEGAIS APROVOU E EU PREFEITO MUNICIPAL
SANCIONO A SEGUINTE**

L E I:

**Art. 1º - Fica concedida perpetuidade à sepultura n° 1009,
Quadra 01, do Cemitério de Japeri, onde se acha inumado o resto mortal de
ANTONIO JOSÉ DA SILVA.**

**Art. 2º - À família de ANTONIO JOSÉ DA SILVA, ficam
assegurados todos os direitos decorrentes da perpetuidade de que trata o artigo
anterior.**

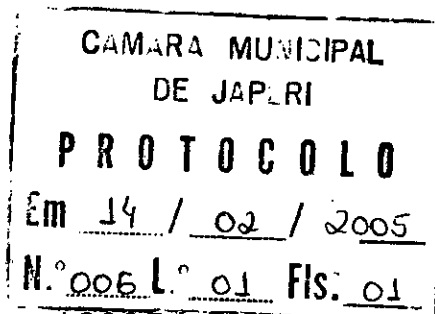
**Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação,
revogadas as disposições em contrário.**

Japeri, 10 de Março de 2005.


JOSE ALVES DO ESPÍRITO SANTO
PRESIDENTE



Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Japeri
PODER LEGISLATIVO



PROJETO DE LEI N° /2005.

“Concede perpetuidade à sepultura n° 1009, Quadra 01, do Cemitério de Japeri”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS APROVOU A SEGUINTE

L E I:

Art. 1° - Fica concedida perpetuidade à sepultura n° 1009, Quadra 01, do Cemitério de Japeri, onde se acha inumado o resto mortal de ANTONIO JOSÉ DA SILVA.

Art. 2° - À família de ANTONIO JOSÉ DA SILVA, ficam assegurados todos os direitos decorrentes da perpetuidade de que trata o artigo anterior.

Art. 3° - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Japeri, 04 de Fevereiro de 2005.

Marcos da Silva Arruda
MARCOS DA SILVA ARRUDA
VEREADOR

LIDO NO EXPEDIENTE

Em 03 / 03 / 2005

Carlos Alberto Mello dos Santos
CÂMARA MUN. DE JAPERI
Carlos Alberto Mello dos Santos
PROCURADOR GERAL
OAB - RJ 106118
Mat. 0159101

APROVADO EM 1.ª DISCUSSÃO

Em 08 / 03 / 2005

Carlos Alberto Mello dos Santos
CÂMARA MUN. DE JAPERI
Carlos Alberto Mello dos Santos
PROCURADOR GERAL
OAB - RJ 106118
Mat. 0159101

APROVADO EM 2.ª DISCUSSÃO

Em 10 / 03 / 2005

Carlos Alberto Mello dos Santos
CÂMARA MUN. DE JAPERI
Carlos Alberto Mello dos Santos
PROCURADOR GERAL
OAB - RJ 106118
Mat. 0168101